



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0610/GPMAAN/2025

**Concede reajuste do piso salarial
profissional aos Agentes
Comunitários de Saúde e Agentes
de Combate à Endemias.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o aumento salarial profissional aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, uma vez que o salário mínimo vigente sofreu reajuste, no valor de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:66D71246

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0610/GPMAAN/2025

Concede reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o aumento salarial profissional aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, uma vez que o salário mínimo vigente sofreu reajuste, no valor de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C8D16439

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0226/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 21 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ALTAIR ROSA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **ALTAIR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 013. ***.812-**, para exercer o cargo de **Agente de Serviços Gerais** do Município de Água Azul do Norte, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 21 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:66C8FC51

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 0227/GPMAAN/2025

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3697, no dia 25 de fevereiro de 2025, páginas 22 e 23, Gabinete do Prefeito

Ler-se : DECRETO Nº. 0227/GPMAAN/2025 Água Azul do Norte-PA, de 24 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 05 DE MARÇO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

Considerando: o feriado de nacional de Carnaval do dia 05 de Março (terça-feira) e quarta-feira de cinzas no dia 05(quarta-feira);

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 e 05 de Março de 2025, em virtude do Feriado Nacional de Carnaval do dia 05 de Março de 2025 (terça-feira) e Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º- Os serviços de relevante interesse social como; Saúde e Limpeza Pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Água Azul do Norte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de Março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de Fevereiro de 2025.